

EMENDA Nº -CM
(à MPV nº 687, de 2015)

Suprima-se o art. 3º da Medida Provisória (MPV) nº 687, de 2015, renumerando-se os demais.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória (MPV) nº 687, de 17 de agosto de 2015, em seu art. 3º, autoriza o Poder Executivo a atualizar monetariamente, na forma do regulamento, o valor da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA), criada pelo art. 17-B da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente, e dos preços dos serviços e produtos estabelecidos no art. 17-A do mesmo diploma legal.

O fato gerador da TCFA é o exercício regular do poder de polícia conferido ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e o seu sujeito passivo é todo aquele que exerça atividades potencialmente poluidoras, independentemente do porte da empresa. Já os preços dos serviços e produtos do Ibama referem-se a variadas atividades prestadas pela autarquia ambiental, a exemplo das vistorias, concessões e renovações de licenças ambientais ou venda de produtos.

Trata-se de obrigações tributárias e financeiras que recaem diretamente nas empresas ou pessoas físicas que realizam atividades com impacto ambiental ou que utilizam recursos naturais. Ocorre que, diante das perspectivas econômicas desalentadoras para os anos de 2015 e 2016, somadas à estimativa de crescimento negativo do PIB, inflação e recessão, estabelecer a autorização para o Poder Executivo atualizar monetariamente tais obrigações representa uma ação contraditória a uma política que deve estimular a produção e a geração de emprego.

Além disso, a supressão do dispositivo justifica-se pelo fato de a redação proposta não fixar o indexador da atualização ou sua periodicidade,



ficando a cargo do Poder Executivo ampla liberdade para sua definição, o que enseja, ademais, supressão da competência do Poder Legislativo para regular a matéria.

Pelas razões apontadas, esperamos contar com o apoio de nossos pares.

Sala da Comissão,



DALIRIO BEBER
Senador da República



SF/15534.66893-03